

| | | | | |
|------|---|-----------------------------|----------|-------|
| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | IDENTIFICAÇÃO | DATA | FOLHA |
| | | AE-007/REITORIA/2003 | 29/09/03 | 01/02 |

Cria a REDE UERJ DE MEIO AMBIENTE

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de se:

- a) Promover a articulação e difusão de conhecimentos e competências para a organização de ações complementadoras às demandas socioambientais, por meio de um pólo aglutinador de especialistas e de conhecimentos teórico-práticos para atuar como referência na área ambiental para a sociedade;
- b) Realizar o fortalecimento de uma construção de relações ético-solidárias entre os profissionais atuantes na área ambiental, nas diferentes unidades acadêmicas da UERJ;
- c) Aprofundar o conhecimento sobre práticas sociais harmônicas para com a natureza, a fim de implantar uma política de gestão do conhecimento e informações ambientais

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a REDE UERJ DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - São objetivos da REDE:

- construir coletivamente propostas para a concepção, a formulação, a difusão, a avaliação e a execução de projetos integrados para a gestão dos recursos ambientais;
- gerenciar a Rede e um acervo de informações que formem uma rede de intercâmbio de informações e de práticas sustentáveis, permitindo acesso por parte de órgãos governamentais, não-governamentais e da sociedade civil, principalmente via internet;
- contribuir na formulação de políticas públicas ambientais;
- identificar e ampliar parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- divulgar a capacidade técnico-científica dos profissionais da UERJ;
- estimular a realização de eventos, pesquisas, cursos de caráter multidisciplinar e oficinas temáticas, a partir de atividades interativas, sempre com base nas Unidades Acadêmicas dos docentes que integram a Rede;
- atuar como referência em informações a respeito de metodologias, práticas e tecnologias sustentáveis através, inclusive, da produção e disponibilização de publicações, material didático e outros meios de informação, buscando adotar linguagem acessível à comunidade;
- canalizar projetos integrados que respondam às demandas socioambientais encaminhados à UERJ e à comunidade científica.

| | | | | |
|------|---|----------------------|----------|-------|
| UERJ | ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA | IDENTIFICAÇÃO | DATA | FOLHA |
| | | AE-007/REITORIA/2003 | 29/09/03 | 02/02 |

Art. 3º - A Rede terá sua atuação regulada e acompanhada pela ação conjunta das Sub-reitorias de Graduação, de Pós-graduação e Pesquisa e de Extensão e Cultura.

Art. 4º - A Rede será constituída **por** docentes das diversas unidades acadêmicas que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de meio ambiente, cabendo a sua gerência à responsabilidade de um Conselho Gestor, com o apoio de uma Coordenação Técnica e de Apoio Operacional.

Art. 5º - O Conselho Gestor atuará como gerenciador das Atividades aprovadas pela rede e caberá ao Reitor a designação de seus integrantes.

Parágrafo Único – O Conselho Gestor constituir-se-á de 07 (sete) integrantes da Rede, coordenado por um de seus membros eleito por seus pares, obedecendo a seguinte representação:

- 01 (um) representante de cada uma das Sub-reitorias;
- 01 (um) representante de cada uma das seguintes áreas do conhecimento: ciência da terra, ciência da vida e ciências humanas;
- 01 (um) representante técnico-administrativo.

Art. 6º - Os docentes que compõem a rede serão responsáveis acerca de assuntos estratégicos e conceituais da Rede, e atuarão como consultores e orientadores circunstanciados dos projetos e atividades empreendidas pela Rede, de acordo com **as suas** competências e áreas temáticas envolvidas.

Art. 7º - - A Coordenação Técnica e de Apoio Operacional se constituirá na base operacional da Rede, com a manutenção do site, com a organização das competências materiais e humanas das unidades, entre outras.

Parágrafo primeiro – Caberá **ao Núcleo de Referência em Educação Ambiental da Faculdade de Educação - NUREDAM** a responsabilidade pela Coordenação Técnica e de Apoio Operacional à REDE, até ulterior decisão.

Art. 8º - Dado o caráter virtual da Rede, a incorporação das atividades dos profissionais da UERJ dar-se-á através da interação dos mesmos para consecução dos objetivos propostos, permanecendo, todavia, integrados às suas respectivas unidades acadêmicas. Não haverá, assim, nenhuma duplicidade de produção, que será sempre considerada a da Unidade.

Art. 10º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 29 de setembro de 2003.

NILCEA FREIRE
Reitora